



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogada pela Resolução TJRR/TP N. 15, de 08 de março de 2006
RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 36, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA~~, em sua
composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a edição da LC n. 80/04,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n. 34, de 18 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 3º Os valores das diárias serão os seguintes:

I— servidores de nível superior: 7% (sete por cento) do vencimento básico do
cargo TJ/NS-1, nível I;

II— servidores de nível médio: 10% (dez por cento) do vencimento básico do
cargo TJ/NM-1, nível I; e

III— servidores de nível fundamental: 13% (treze por cento) do vencimento
básico do cargo TJ/NF-1, nível I.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 3 de
novembro de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução n. 13, de 23 de
abril de 2003.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 17 de novembro de 2004.

Ricardo Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha
Corregedor Geral DE Justiça

Des. Robério Nunes
Membro

Des. José Pedro
Membro